

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ARTE CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL 09/2014**

Edital Simplificado para Vagas Remanescentes no Programa Bolsa Coral

A Universidade Federal do Acre (UFAC), através da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (DACIC) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital simplificado de reabertura da avaliação de critérios, para preenchimento de 07 (sete) vagas remanescentes para a participação do programa Bolsa Coral, e 4 (quatro) vagas de cadastro de reserva, conforme as normas procedimentais que seguem.

1. Dos objetivos e das condições de participação

1.1. O presente Edital tem por objetivo a concessão de Bolsas aos estudantes de graduação devidamente matriculados nesta IFES para participarem do Coral da UFAC. Os interessados deverão, obrigatoriamente, formular a sua solicitação através do formulário encontrado no Anexo I deste edital, até o dia 28 de Novembro de 2014 na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, das 8 as 12 e das 14 as 17h, ou na Coordenação do Curso de Licenciatura em Música e ou diretamente com os coordenadores do projeto na sala 04 do Curso de Música, as quintas e sextas-feiras das 14 as 18 horas no período de 21 a 28 de novembro de 2014.

1.2. Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico oportunizando a participação dos discentes em atividades de caráter cultural e artístico.

1.3. Promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados por este programa;

1.4 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos; e

1.5 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.

2. DOS REQUISITOS

- Para candidatar-se ao Bolsa Coral o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1 Estar com matrícula curricular em qualquer Curso de Graduação da UFAC na modalidade presencial;

2.2 Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;

2.3 Ter disponibilidade de vinte horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas, para participação nas atividades do Coral da UFAC, inclusive viagens;

2.4 Possuir bom desempenho acadêmico após a obtenção das bolsas;

2.5 Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: O bolsista que não atingir a carga horária semanal estabelecida terá que se apresentar ao Coordenador do seu curso ou à Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária a fim de realizar atividades complementares supervisionadas pelo mesmo, com intuito de atingir as 12 horas semanais.

3. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

3.1 Por solicitação do estudante;

3.2 Por reprovação por faltas, não justificadas, em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;

3.3 Por reprovação ou trancamento de matrícula injustificadas, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, por semestre letivo;

3.4 Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

3.5 Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;

3.6 Por ter concluído seu curso de graduação;

3.7 Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital;

3.8 Por faltas ou atrasos injustificados às atividades do Coral da UFAC, principalmente apresentações públicas, o que será considerado uma falta grave, passível de cancelamento imediato da bolsa;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- O processo seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Bolsa Coral 2014, através de análise dos documentos submetidos pelos estudantes e teste de aptidão técnica, e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

4.2 - Caso julgue necessário a Comissão poderá utilizar outros instrumentos como entrevistas, bem como outros meios legais que julgar necessário.

4.3 - A duração prevista da bolsa será de dezembro de 2014 a Março de 2015, somando 04 (quatro) meses, podendo ser automaticamente renovada nas edições posteriores do Programa, desde que o estudante continue atendendo plenamente às condições de participação previstas nos editais vindouros;

5. DOS PERÍODOS, LOCAIS DE INSCRIÇÃO, RESULTAOS E RECURSOS

7.1 - As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato, anexo I deste Edital e entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção das 8 as 12 e das 14 as 17h na Secretaria da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), no período de 21 a 28 de novembro de 2014.

7.2 – A avaliação será realizada no dia 01 de dezembro de 2014 às 16:00 h nas dependências do Bloco do Curso de Música, na Ufac.

7.3 O resultado parcial será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br no dia 03 de dezembro de 2014.

7.4 Os candidatos poderão, se assim o desejarem, apresentar recurso sobre o resultado parcial da seleção até as 17:00 h do dia 04 de dezembro de 2014, na secretaria da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária da Pró Reitoria de Extensão e cultura.

7.5 O resultado final será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br no dia 05 de dezembro de 2014.

7.6 Os Acadêmicos selecionados deverão comparecer no dia 08 de dezembro de 2014 na Secretaria da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária da Pró Reitoria de Extensão e Cultura para assinar o termo de compromisso da bolsa.

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1- Serão disponibilizadas 07 (sete) bolsas imediatas para estudantes da UFAC e 04 (quatro) avaliações para o cadastro de reserva.

8.2- A avaliação será realizada através de provas e entrevistas, com notas de zero a dez pontos, atribuídas da seguinte forma:

a- Aptidão vocal, constatada através da capacidade de memorização e afinação do candidato de trecho musical apresentado na entrevista: até 8,0 pontos

c- participação prévia assídua e pontual nas atividades do Coral da UFAC – 2,0 pontos

Parágrafo único: A nota final terá caráter classificatório, sendo a nota mínima para obtenção da bolsa igual a 4 (quatro) pontos.

8.2- Em caso de empate, prevalecerão os candidatos oriundos da rede pública de educação básica. Persistindo o empate, será considerado o melhor resultado do coeficiente de rendimento escolar, constante do histórico escolar.

8.3 - Caso haja desistência de bolsista a bolsa será remanejada para um bolsista substituto ou outro membro do Coral da UFAC que atenda às condições do edital, de acordo com decisão técnica da comissão avaliadora.

8.5 – A avaliação será realizada exclusivamente no dia 01 de Dezembro de 2014, na sala 03 do curso de música da UFAC, iniciando por ordem de chegada as 16:00 horas.

8.5 - O resultado final da seleção será divulgado dia 05 de Dezembro de 2014.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;

c) Cópia da declaração de matrícula.

d) Histórico Escolar com coeficiente de rendimento

9.1 - Não é permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste edital.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1- O valor da bolsa Coral será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.2 - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

10.3 - A liberação dos recursos estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 - A bolsa será paga no período de dezembro de 2014 a Março de 2015, somando 04(sete) meses letivos, segundo Calendário Acadêmico 2014 da Universidade Federal do Acre.

12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

12.1 - Os beneficiários da Bolsa Coral oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de doze horas semanais à atividade fim deste edital e da participação, inclusive com apresentação de trabalho (poster ou comunicação) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, no Seminário de Extensão que será realizado anualmente pela PROEX.

12.2 – O discente deve apresentar um relatório específico fornecido por esta Diretoria das suas atividades devidamente assinado pelo próprio discente e por seu orientador, todos os meses de vigência da bolsa, até o dia 20 de cada mês.

12.3 - A não apresentação do relatório até o dia 20 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.

12.4 - A reincidência injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o outro candidato classificado da lista de espera.

12.5 - São atribuições do orientador:

- i. Acompanhar o desempenho do bolsista durante o período;
- ii. Adaptar o estudo orientado à situação acadêmica do bolsista;
- iii. Preencher e assinar o relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 20 de cada mês.

13. DAS IRREGULARIDADES

13.1 Configura irregularidade cometida por estudantes participantes deste processo seletivo, passíveis de desclassificação e ou suspensão da bolsa:

a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares. Penalidade: desclassificação no Processo Seletivo.

b) Recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados nas condições da seção 5.1, alíneas ii e iii. Para fins de verificação, será analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

Parágrafo único: As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

14. DA COMISSÃO

14.1 - O processo seletivo dos estudantes que integrarão o Bolsa Coral, em conformidade com o presente Edital, será realizado por uma comissão de seleção especialmente constituído e nomeado pelo Reitor, sob a coordenação da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC e da PROEX, junto com a Coordenação dos Cursos de Licenciatura em Artes Cênicas e Música

14.2 - São integrantes desta Comissão:

- a) O Professor-Regente do Coral da UFAC;
- b) O(s) Professor(es) Colaborador(es) do Coral da UFAC

c) um representante da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (DACIC)

15. DOS RECURSOS À COMISSÃO AVALIADORA

15.1 - O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação para a participação no Bolsa Coral disporá do dia 25 de fevereiro para este fim.

15.2 - Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá formalizar o pedido de recurso junto a Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC.

15.3 - Só serão aceitos recursos protocolados na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC, no período supracitado.

15.4 - Caberá à Comissão de Avaliação analisar os recursos no prazo máximo de 24 horas, após a data de solicitação.

15.5 - Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

15.6 - Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa Coral;

16.2 - A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 - O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

16.5 - A PROEX reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste edital.

16.6 - O relatório mensal deverá ser entregue até o dia 20 de cada mês. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescentados os dias equivalentes no prazo.

16.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROEX.